

SIMPLES NACIONAL
PRORROGADA DATA DE VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS DO PERÍODO DE APURAÇÃO DE ABRIL DE 2025

A Resolução CGSN [nº 179/2025](#) publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra dia 23/05/2025, prorrogou o prazo para pagamento da DAS (Documentos de Arrecadação do Simples Nacional), em virtude da indisponibilidade momentânea no sistema.

Desta forma, a data de vencimento dos tributos apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), inclusive os apurados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simei), relativos ao **período de apuração abril de 2025 (PA abril de 2025)**, foi alterada conforme indicado no quadro a seguir:

Prazo original	Prazo prorrogado
20.05.2025	28.05.2025

A norma prorrogou também, para a mesma data, o prazo para apresentação das informações prestadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), a que se referem o art. 38 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Observe-se que essa prorrogação **não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidos.**

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.